



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO RODRIGO DA ZAELI - PL/MT**

**COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E
DESENVOLVIMENTO RURAL**

PROJETO DE LEI Nº 596, DE 2026

Extingue a contribuição destinada ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA e dá outras providências.

Autor: Deputado Kim Kataguiri

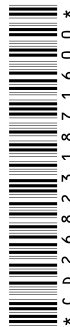
Relator: Deputado Rodrigo da Zaeli

I - RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 596, de 2026, de autoria do Deputado Kim Kataguiri, que dispõe sobre a extinção da contribuição destinada ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), incidente sobre a folha de pagamento das empresas, atualmente fixada à alíquota de 0,2%.

Nos termos da proposição, o autor propõe a revogação dos dispositivos legais que instituem e regulamentam a referida contribuição, preservando-se a exigibilidade dos créditos tributários já constituídos até a data de entrada em vigor da lei, caso aprovada. Os efeitos da eventual norma estão previstos para o primeiro dia do exercício financeiro subsequente ao de sua publicação.

Em sua justificativa, sustenta-se que a contribuição possui origem histórica anterior à Constituição Federal de 1988, tendo perdido aderência ao sistema tributário contemporâneo, além de representar aumento





CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO RODRIGO DA ZAELI - PL/MT

do custo do trabalho formal e possível obstáculo à geração de empregos e à competitividade das empresas brasileiras.

A matéria foi distribuída à Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural (CAPADR); Comissão de Finanças e Tributação (CFT) e Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC).

A proposição tramita sob o regime ordinário, com apreciação conclusiva pelas comissões, nos termos do art. 24, II.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Compete a esta Comissão manifestar-se quanto ao mérito da proposição no que diz respeito aos impactos sobre a agricultura, pecuária, abastecimento e desenvolvimento rural.

A contribuição cuja extinção é proposta consiste em encargo incidente sobre a folha de salários das empresas, historicamente vinculado a políticas fundiárias e de reforma agrária, embora atualmente possua natureza de contribuição de intervenção no domínio econômico.

Sob a ótica do setor agropecuário, a redução de encargos sobre a folha de pagamento possui relevância direta, especialmente em cadeias produtivas intensivas em mão de obra, como agricultura familiar, agroindústria e atividades de processamento primário, podendo contribuir para a redução do custo de contratação formal e para o aumento da competitividade do setor produtivo rural brasileiro.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO RODRIGO DA ZAELI - PL/MT

A eventual extinção da contribuição também se alinha a diretrizes de racionalização tributária e simplificação do ambiente de negócios, fatores reconhecidamente relevantes para o fortalecimento do investimento produtivo no campo.

Diante do exposto, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 596, de 2026.

Sala da Comissão, em de de 2026.

Deputado **RODRIGO DA ZAELI**
Relator

